

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da aquisição de computadores. De Direito: Lei N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Computadores.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 25/2023 e Orçamentos anexos e Informações anexas. Eu,  Luiz Henrique Pereira, o subscrevi.

Fluá
19

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 25/2023

DE: Carlos Alberto Gorte - Presidente da Câmara

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Tendo em vista a mudança da Sede desta Câmara Municipal para o prédio situado em frente à Praça Ovídio Ismael Gubert, os dois computadores da secretaria foram disponibilizados para atender as necessidades da nova sala da presidência e do setor de contabilidade, assim faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento dos trabalhos da secretaria, conforme abaixo:


Item	Quantidade	Equipamento	Descrição
01	02	Computador	Intel Core i5 10.ª geração, SSD 480GB, 16 GB Memória Ram, Leitor/Gravador de CD/DVD, Teclado e Mouse óptico, Caixa de som multimídia, Gabinete c/ conectores frontais USB, Fonte 400w, rede 10/100mbps, Placa Wirelles 108 Mbps, Monitor LED 27", Sistema operacional Windows 10 Pro 64 original

À Comissão Permanente de Licitação para proceder pesquisa de preço junto a pelo menos três empresas.

À Senhora Contadora para, em relação a esta REQUISIÇÃO, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação esta REQUISIÇÃO, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 15/08/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N.º 25/2023, informo:

OBJETO:	COMPUTADORES.
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4490.520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 144.939,00.
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 107.609,02.

Em 15/08/2023.



Angelita Kava
Contadora

PC.00
Luz

Considerando a Requisição n.º 25/2023, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do seu art. 75, inciso II, que foram atualizados pelos Decretos n.º 10.922, de 30/12/2021 e de n.º 11.317, de 29/12/2022.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso da data de 30/12/2023, a Administração Pública poderá licitar ou contratar diretamente ainda pela Lei n.º 8.666/1993. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no ato autorizativo da contratação direta.

Nesse caso específico, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista as explicações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 15/08/2023.



Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Fl. 05
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da aquisição computadores. De Direito: Lei N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Computadores.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 25/2023, A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 15/08/2023.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 15.08.2023. Ao Membro Luiz Henrique Pereira para autuação, protocolo e numeração.

[Handwritten signature]
Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P. 06

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Orçamento recebido da empresa FKJ Cartuchos Ltda;

II – Orçamento recebido da empresa IMPAR Suprimentos e Outsourcing de Impressao - ME;

III – Orçamento recebido da empresa Loja XV Cartuchos Ltda - ME;

IV – Documentos extraídos, via internet, referente à empresa FKJ Cartuchos Ltda, sendo:
Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V – Contrato social da empresa FKJ Cartuchos Ltda;

VI – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 22/08/2023.

Juliano Sluçarz,
Presidente.

Luiz Henrique Pereira,
Membro.

FL07
[Handwritten mark]

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

Objeto: Computadores.

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo para Pagamento: Até sete dias após entrega.

Item	Quantidade	Equipamento	Descrição	Preço unitário	Total
01	02	Computador	Intel Core i5 10.ª geração, SSD 480GB, 16 GB Memória Ram, Leitor/Gravador de CD/DVD, Teclado e Mouse óptico, Caixa de som multimídia, Gabinete c/ conectores frontais USB, Fonte 400w, rede 10/100mbps, Placa Wirelles 108 Mbps, Monitor LED 27", Sistema operacional Windows 10 Pro 64 original	R\$4929,90	9859,80

Em 21/08/2023

Empresa:

Nome: F.K.J. Cartuchos LTDA

CNPJ: 07.540.940/0001-12

07.540.940/0001-12
F.K.J. CARTUCHOS LTDA.
Rua Comendador Miró, 982, Centro
CEP 84010-180 - Ponta Grossa - PR

Responsável legal.

Nome: Wlana Bastos

Assinatura: [Handwritten signature]

FLOY

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

Objeto: Computadores.

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo para Pagamento: Até sete dias após entrega.

Item	Quantidade	Equipamento	Descrição	Preço unitário	Total
01	02	Computador	Intel Core i5 10.ª geração, SSD 480GB, 16 GB Memória Ram, Leitor/Gravador de CD/DVD, Teclado e Mouse óptico, Caixa de som multimídia, Gabinete c/ conectores frontais USB, Fonte 400w, rede 10/100mbps, Placa Wirelles 108 Mbps, Monitor LED 27", Sistema operacional Windows 10 Pro 64 original	5.259,90	10.519,80

Em 22/08/2023

Empresa:

Nome: IMPAR

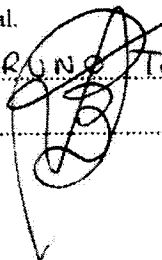
CNPJ: 31.810.506/0001-90

31.810.506/0001-90
Bruno Tomaz Szczerepa
06696234900
Rua José Sebastião Pereira, 105
Cará Cará
CEP 84033-001 - Ponta Grossa - PR

Responsável legal:

Nome: BRUNO TOMAZ SZCZEREPA

Assinatura:



FL 015
Luz

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

Objeto: Computadores.

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo para Pagamento: Até sete dias após entrega.

Item	Quantidade	Equipamento	Descrição	Preço unitário	Total
01	02	Computador	Intel Core i5 10.ª geração, SSD 480GB, 16 GB Memória Ram, Leitor/Gravador de CD/DVD, Teclado e Mouse óptico, Caixa de som multimídia, Gabinete c/ conectores frontais USB, Fonte 400w, rede 10/100mbps, Placa Wirelles 108 Mbps, Monitor LED 27", Sistema operacional Windows 10 Pro 64 original	5499,00	10.998,00

Em 22/08/2023

Empresa:

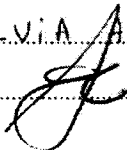
Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

CNPJ: 08.189.967/0001-75

Responsável legal:

Nome: SILVIA ANGELO GUIMARÃES KULZA

Assinatura:



08.189.967/0001-75
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
Rua XV de Novembro, 449 - Centro
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.540.940/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2005
NOME EMPRESARIAL FKJ CARTUCHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INICIATIVA CARTUCHOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR MIRO	NÚMERO 962	COMPLEMENTO *****
CEP 84.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 2254-886		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/08/2023 às 09:16:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 11
Lij

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FKJ CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **07.540.940/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:33 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **D700.9DFC.1055.943C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.540.940/0001-12
Razão Social: F K J CARTUCHOS LTDA
Endereço: RUA COMENDADOR MIRO 962 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081418570767288153

Informação obtida em 22/08/2023 09:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FKJ CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.540.940/0001-12

Certidão n°: 42660475/2023

Expedição: 22/08/2023, às 09:20:54

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FKJ CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.540.940/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031432970-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.540.940/0001-12**
Nome: **F K J CARTUCHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 97703 / 2023

Código de Autenticidade: 5154E5B3630757BE5E30D32D705B2071

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207733

CNPJ/CPF: 07.540.940/0001-12

Nome: F K J CARTUCHOS LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MIRO, 962

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Juliano Sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

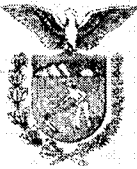
PONTA GROSSA, 22 de agosto de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

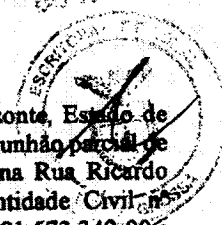
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PLA
Luz



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido a 18 de março de 1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua Ricardo Wagner, 322, Olarias, CEP 84.035-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2.047.082, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 391.573.349-00 e **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 18 de Junho de 1981, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Paraná na Rua Maranhão 621 72/17, Jardim Alvorada, CEP 87.033-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.536.449-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 033/479.719-57, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará a denominação social de "F. K. J. CARTUCHOS LTDA.", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social na Rua Comendador Miro, 962, Centro, Ponta Grossa - PR., CEP 84.010-160.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social: Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos para informática; Carga e recarga em cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) dividido em 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país no presente ato, nas seguintes proporções:

-**FRANZ KULZA JUNIOR**, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) correspondentes a 7.000 (Sete mil) quotas;

-**JUNIOR CESAR JACINTO**, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) correspondentes a 7.000 (Sete mil) quotas;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme artigo 1056, artigo 1057 CC/2002.

Junior Cesar Jacinto

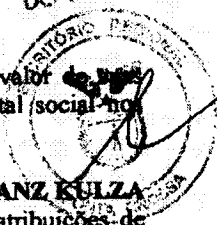




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANZ KULZA JUNIOR** e ao sócio **JUNIOR CESAR JACINTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme artigos 997, VI, 1013, 1015 e 1064 CC/2002.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados conforme artigo 1065. CC/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Conforme artigos 1071 e 1072, parágrafo 2º e artigo 1078, CC/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações dos sócios, inclusive aprovação de balanços, obedecido disposto no Artigo 1010 do CC/2002, serão tomadas em reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, obedecido disposto no artigo 1072 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio. Conforme art. 1028, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Junior Cesar Jacinto



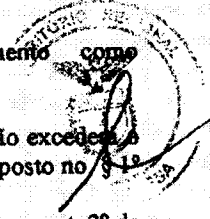
[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

REGISTRO SOCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram para enquadramento como microempresa, para fins do art. 5º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, para o exercício e a cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 14 de Julho de 2005.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
SOB NÚMERO: 41205534353
Protocolo: 05/286864-6
F. K. J. CARTUCHOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMON
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
SOB NÚMERO: 20052869693
Protocolo: 05/286969-3
Empresa: 41 2 0553435 3
F. K. J. CARTUCHOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMON
SECRETARIA GERAL





F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.340.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

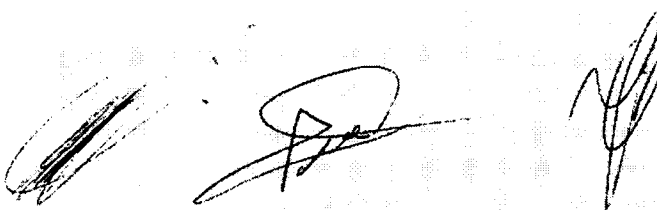
FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n.º 2.047.082-PR e do CPF n.º 391.373.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR e CPF n.º 033.479.719-57, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miro, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para 21.000,00 (Vinte e um mil reais), sendo o aumento de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) integralizados totalmente neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JUNIOR CESAR JACINTO** cede e transfere por venda 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para a sócia ingressante **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **FRANZ KULZA JUNIOR**, cede e transfere por venda 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio ingressante **MARCOS ANACLETO DO AMARAL** dando plena e total quitação das quotas vendidas.





FUNTA COMERCIAL
DO PARANA



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1-) FRANZ KULZA JUNIOR	7.000	7.000,00 ✓
2-) JUNIOR CESAR JACINTO	7.000	7.000,00 ✓
3-) MARCOS ANACLETO DO AMARAL	7.000	7.000,00 ✓
TOTAL	21.000	21.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANZ KULZA JUNIOR, JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

F. 27
L. 27

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2007.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

TESTEMUNHA

Alexandre Augusto Locatelli
ALEXANDRE AUGUSTO LOCATELLI
RG: 12-R-2.993.061/SC

Alex Antonio Locatelli
ALEX ANTONIO LOCATELLI
RG: 12-R-2.993.059/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/09/2007
SOB NÚMERO: 20074249967
Protocolo: 07/424996-7, DE 19/09/2007
Fone/Fax: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
1838394

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade nº 2.047.082-PR e do CPF nº 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, nº 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador de cédula de identidade nº RG-8.536.449-9-PR e CPF nº 033.428.229-57, MARCOS ANACLETO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1970, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, nº 319, CEP: 84035-000, Barro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.021.325-5 SSSPP e do CPF: 096.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME, com sede na Rua Comendador Miro, nº 378, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolveu por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial para depósito fechado localizada na Rua Comendador Miro, nº 378, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

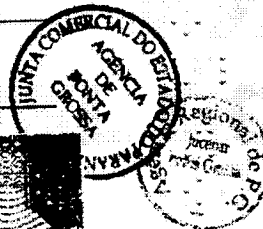
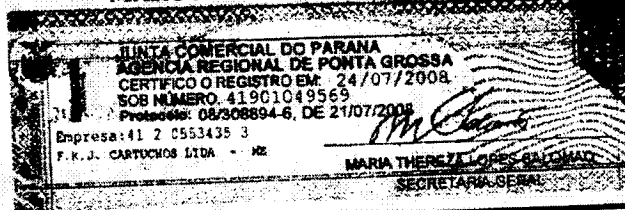
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2008.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Júnior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL





INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n.º 2.047.082-PR e do CPF n.º 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas, CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANZ KULZA JUNIOR** retira-se da sociedade transferindo por venda 5.000 (cinco mil) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **JUNIOR CESAR JACINTO**, sendo pagas em moeda corrente do país, e 5.000 (cinco mil) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **MARCOS ANACLETO DO AMARAL** sendo pagas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

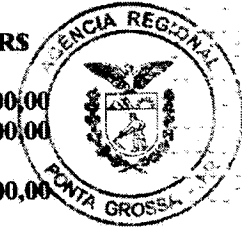
CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000.00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:


7

TAB. NOTAS. 1º OFÍCIO

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JUNIOR CESAR JACINTO** e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 40.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, e CPF n.º 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome

[Handwritten signatures and stamps]
TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO

PC.25
[Handwritten signature]

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas, CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas, CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos. Acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

[Handwritten signature]

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO
[Handwritten signature]

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.11.2016
FL 26

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL e seus sucessores, com todos os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FL 27
Luz

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

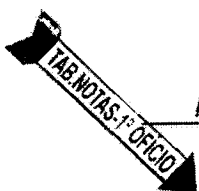
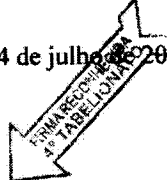


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

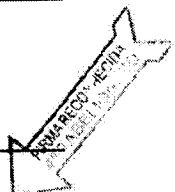
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de julho de 2012.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR



Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO



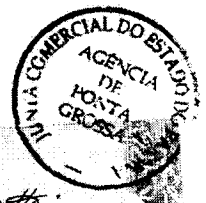
Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

Estado de Santa Catarina
1ª Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
SERGIO ADOLFO ELBNER - Tabelião
Rua Vidal Ramos, 666 Sala 106, Centro, Carolinas - SC, 88480-000 - (47)3622-4301
srgioelbner@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCOS ANACLETO DO AMARAL (CTE16918-GVOC) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,16 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,46 | Recibo Nº
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Carolinas - 27 de julho de 2012

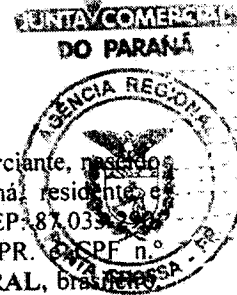
DIOLISIA EMANJA SANTOS FERREIRA - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125574177
Protocolo: 12/557417-7, DE 03/08/2012
Empresa: 41.2.0692909-2
INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-220, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. CPF n.º 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede Rua Comendador Miró, n.º 956, Centro, CEP: 84.010-160, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 956, Centro, CEP: 84.010-160, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

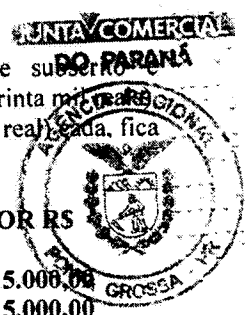
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais e seus acessórios, artigos de relojoarias, artigos de papelaria, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administradores quando for o caso.

Fl. 2
LJ

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

FL. 30
Lij

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Ponta Grossa, 12 de junho de 2013.

Junior Cesar Jacinto

JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral

MARCOS ANACLETO DO AMARAL

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013 SOB NÚMERO: 20133262782 Protocolo: 13/326278-2, DE 19/06/2013	
	Empresa: 41 2 0692909 2 INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Fl. 37
[Handwritten signature]

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n.º 2.047.082-PR e do CPF n.º 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57, MARCOS ANACLETO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio FRANZ KULZA JUNIOR retira-se da sociedade transferindo por venda 3.500 (três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente JUNIOR CESAR JACINTO, sendo pagas em moeda corrente do país, e 3.500 (três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente MARCOS ANACLETO DO AMARAL sendo pagas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	10.500	10.500,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	10.500	10.500,00
TOTAL	21.000	21.000,00

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO

[Handwritten signatures and stamps]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FL 32
Luz

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 40.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PL. 37
[Handwritten signature]

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME" e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui a filial para depósito fechado localizada na Rua Comendador Miro, n.º 978, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	10.500	10.500,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	10.500	10.500,00
TOTAL	21.000	21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and stamps]
TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FL. 34
Luiz

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

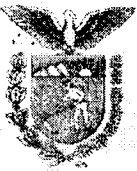
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



P. 16
Luz



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ponta Grossa, 24 de julho de 2012

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

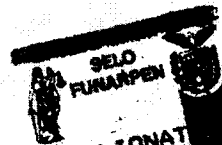
Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
BERGIO ADOLFO ELSNER - Tabelião
Rua Vidal Ramos, 666, Sala 106, Centro, Canoas - SC, 89490-000 - (47)3822-430
bergioelsner@yaho.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCOS ANACLETO DO AMARAL (CPF: 16921-896) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,16 | 1 Seló de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,46 | Recibo N°
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Domingos, 27 de julho de 2012

DIDILISIA EMANUA SANTOS FERREIRA - Escrevente Autorizada



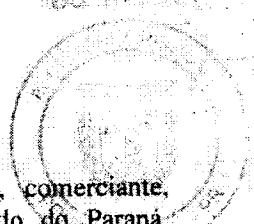
10 TABELIONAT DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
SEL. GUATEMARA TAVARES NESSIAS
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0173889-FRANZ KULZA JUNIOR
0168047-JUNIOR CESAR JACINTO
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA-PR, 22 de agosto de 2012.
6-VERA APARECIDA SOARES HILBERT
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125574169
Protocolo: 12/657416-9, DE 03/08/2012
Empresa: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fl. 26
Lij

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes Lara, n.º 55, CEP: 84.020-429, Bairro Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP: 84.053-280, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas passa para Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

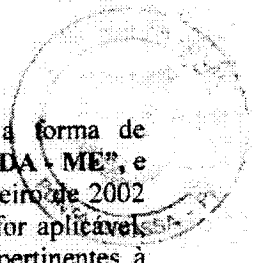
CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), fica elevado para R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo um aumento de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) em moeda corrente do país e que serão integralizados contra a conta de lucros acumulados

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

ESTADO DO PARANÁ
DO P. 12345

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, na importância de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1:00 (hum real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	30.000	30.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

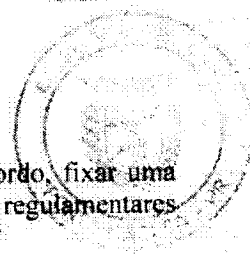
CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO COMERCIAL

DE PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

24

FL. 39
Luiz

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ponta Grossa, 24 de julho de 2015.



Junior Cesar Jacinto

JUNIOR CESAR JACINTO

[Signature]

MARCOS ANTONIO DO AMARAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2015
SOB NÚMERO: 20155447319
Protocolo: 15/544731-9, DE 31/08/2015
Empresa: 41.2.0553435-3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fl. 40
Luis

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Pedro Lopes Lara, Nº 55, Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.020-429, portadora do RG n.º 8.536.449-9 SESP/PR e do CPF: 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 15/04/1982 na cidade de Japurá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, Nº 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.053-280, portador do RG n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FKJ CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, Nº 962, Centro, CEP: 84.010-160 Ponta Grossa, Estado do Paraná, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41205534353** por despacho em sessão de 08/08/2005 e registrada sob o **CNPJ 07.540.940/0001-12**, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **ILTON JACINTO**, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 20/09/1961, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 621, Jardim Alvorada, CEP 87.033-290 na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador do RG: 3.393.946-9 SESP/PR, CNH 01994104259 e do CPF: 436.803.729-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, que possui totalmente integralizada 30.000 (trinta mil) quotas, das quais cede e transfere por venda 27.000 (vinte e sete mil) quotas pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) reais para o sócio remanescente **JUNIOR CESAR JACINTO**, cede e transfere por venda 3.000 (três mil) pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil) ingressante **ILTON JACINTO** já qualificado, dando plena quitação, sendo neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuídos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JUNIOR CESAR JACINTO	57.000	57.000,00
ILTON JACINTO	3.000	3.000,00
TOTAL	60.000,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JUNIOR CESAR JACINTO** com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de administrador, autorizado a administração da sociedade **individualmente** assim como o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante e o sócio remanescente assume neste ato todo o Ativo e Passivo da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em via única.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

10 DE NOTAS
Rafael Polim
Paraná

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

Ponta Grossa-PR, 21 de agosto de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
Nº TABELIONATO 1117/13

FIRMA RECONHECIDA
Nº TABELIONATO 1117/13

[Handwritten signature of Junior Cesar Jacinto]

JUNIOR CESAR JACINTO

TABELIONATO
GRASSANO

[Handwritten signature of Marcos Arcleto do Amaral]

MARCOS ARCLETO DO AMARAL

[Handwritten signature of Ilton Jacinto]

ILTON JACINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. 43
LFB

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - CRASSANO
Avenida Nerval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
[GRK] 10001-DILTON MACINTO
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
ESCRITORA JURAMENTADA

Selo: K0PJH . ARWAP . K4HFu - x9jRa .
0ncPK
(Confira em <http://funarren.com.br>)

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. GUATAPARÁ NAYARRO MESSIAS

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
0162047-DILTON CESAR JACINTO
Selo: forma VERO
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
NAYARRO MESSIAS - Escr.

SELO DIGITAL N. 57AVLMTWALW4HC
CONTROLE: 39AVL...
Validar selo em <http://funarren.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. GUATAPARÁ NAYARRO MESSIAS

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
0162047-DILTON CESAR JACINTO
Selo: forma VERO
Em testemunho da Verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
NAYARRO MESSIAS - Escr.

SELO DIGITAL N. 57AVLMTWALW4HC
CONTROLE: 39AVL...
Validar selo em <http://funarren.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. 44
Luiz

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição n.º 25/2023 encaminhou-se Formulário “PESQUISA DE PREÇO” às empresas FKJ Cartuchos Ltda, IMPAR Suprimentos e Outsourcing de Impressao - ME e Loja XV Cartuchos Ltda - ME.

As três empresas devolveram o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”.

O menor valor total foi apresentado pela empresa FKJ Cartuchos Ltda.

Esta Comissão consultou na internet situação da empresa FKJ Cartuchos Ltda quanto à Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatado que a empresa está em situação regular (documentos anexos). Em anexo, também, Contrato social da empresa FKJ Cartuchos Ltda.

Assim, estando a empresa FKJ Cartuchos Ltda habilitada e tendo proposto o menor preço, sugerimos sua contratação para aquisição dos equipamentos no valor de R\$9.859,80

Justificativa: menor valor.

Em 22/08/2023.



Juliano Sluçarz,
Presidente.

Luiz Henrique Pereira,
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 22/08/2023.

Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

Fl. 46
Luis

PARECER JURÍDICO N.º 29/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de computadores, conforme Requisição n.º 25/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

~~II - em 30 de dezembro de 2023: — (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~a) a Lei n.º 8.666, de 1993; — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~b) a Lei n.º 10.520, de 2002; e — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~e) os arts. 1.º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011. — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

a) a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

b) a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

c) os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

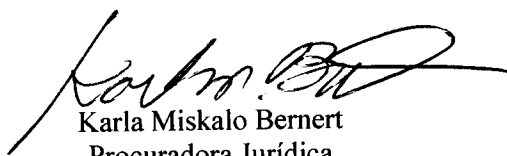
No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No ato autorizativo deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 22 de agosto de 2023.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

FL. 41
[Handwritten signature]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva à motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei N.º 8.666/93 e autorizo a aquisição dos equipamentos constantes no orçamento apresentado pela empresa FKJ Cartuchos Ltda na forma da "Proposta de Contratação Justificada";

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 22/08/2023.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

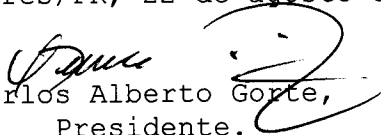
Fl. 49
Luz

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

Aviso de Dispensa de Licitação 18/2023

Processo de Dispensa de Licitação 19/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Computadores.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.
CNPJ: 07.540.940/0001-12.
Valor: R\$9.859,80.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 22 de agosto de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **LEONEL BERSON GONÇALVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o seu valor para R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - Epp

LEONEL BERSON GONÇALVES

Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4F9430D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$900,00 (novecentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Emerson Vidal dos Santos;

II – Marcelo Acordi;

III – Inês Aparecida Ferreira

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a Florianópolis, Santa Catarina, para realização de curso da empresa CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação Ltda, com o seguinte assunto: "Organização e Formalização de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019", conforme requerimento, com ida na data de 29/08/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 01/09/2023, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:833FE555

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 34, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECE o horário de trabalho da servidora REGINA APARECIDA DE ÁVILA MUMBACH:

Nome Cargo	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Recesso Legislativo)
Regina Aparecida de Ávila Mumbach Auxiliar de Serviços Gerais	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:30 às 17:00 e 18:00 às 21:30 → Terça, quinta e sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Quarta-feira: 9:00 às 11:30	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E70E7312

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Processo de Dispensa de Licitação 19/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Computadores.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$9.859,80.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 22 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B087B3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Processo de Dispensa de Licitação 20/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Impressora Multifuncional.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$2.997,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **LEONEL BERSON GONÇALVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o seu valor para R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - Epp

LEONEL BERSON GONÇALVES

Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4F9430D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$900,00 (novecentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Emerson Vidal dos Santos;

II – Marcelo Acordi;

III – Inês Aparecida Ferreira

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a Florianópolis, Santa Catarina, para realização de curso da empresa CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação Ltda, com o seguinte assunto: "Organização e Formalização de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019", conforme requerimento, com ida na data de 29/08/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 01/09/2023, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:833FE555

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA N.º 34, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECE o horário de trabalho da servidora REGINA APARECIDA DE ÁVILA MUMBACH:

Nome Cargo	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Receso Legislativo)
Regina Aparecida de Ávila Mumbach	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:30 às 17:00 e 18:00 às 21:30	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Auxiliar de Serviços Gerais	→ Terça, quinta e sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Quarta-feira: 9:00 às 11:30	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E70E7312

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Processo de Dispensa de Licitação 19/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Computadores.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$9.859,80.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 22 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B087B3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Processo de Dispensa de Licitação 20/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Impressora Multifuncional.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$2.997,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.